

## PROJETO: BANCO BIOS

### TÍTULO

Implantação do Banco de Instrumentais Odontológicos e Materiais de Consumo – BIOS

### CURSO/COORDENAÇÃO

Curso de Odontologia do Grupo São Lucas  
Coordenação do Curso de Odontologia  
Coordenação de Clínica Odontológica

### IDEALIZADORES E COLABORADORES

#### **Idealizadores:**

Iracema Corrêa do Amaral Ribeiro  
Flávia Gabriela Rosa  
Carolina Corrêa do Amaral Ribeiro

#### **Colaboradores:**

NUC - Arte para Identidade Visual do Projeto

### PÚBLICO-ALVO

Acadêmicos matriculados no Curso de Odontologia do Grupo São Lucas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### OBJETIVO GERAL

Implementar Banco de Empréstimo de Instrumentais Odontológicos e Cessão de Materiais de Consumo aos Acadêmicos do Curso de Odontologia em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar o amplo acesso dos acadêmicos do Curso de Odontologia em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos instrumentais e insumos indispensáveis à execução de atividades práticas das disciplinas correlatas;
- Evitar e/ou minimizar a evasão dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, diante dos elevados custos dos instrumentais e insumos odontológicos;
- Incentivar a formação humanística dos acadêmicos e a vivência da responsabilidade social em toda a comunidade acadêmica;
- Ampliar o quantitativo de atividades/atendimentos sociais realizadas pelo UNISL, visto que o número de empréstimos e cessões realizados pelo Banco BIOS poderá integrar os dados sociais decorrentes do Curso de Odontologia.

## FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Após as análises e aprovações internas pertinentes, caso entenda-se pela viabilidade de implantação do projeto, para o financiamento (e divulgação) inicial do projeto sugere-se:

- Realização de evento de lançamento com acadêmicos, profissionais e empresas do setor de Odontologia, fomentando a divulgação do Banco BIOS e a doação de materiais e insumos;
- Visita ao Conselho Regional de Odontologia – CRO/RO para apresentação do projeto e solicitação de doações;

- Elaboração de banner físico a ser instalado na Clínica Odontológica para apresentação do projeto e solicitação de doações;
- Elaboração de banner eletrônico a ser veiculado nas mídias oficiais do UNISL para apresentação do projeto e solicitação de doações.

Para o financiamento a médio e longo prazo do presente projeto, de modo a determinar a sustentabilidade e perenidade do Banco BIOS, sugere-se:

- Campanhas permanentes de doações entre professores e alunos egressos;
- Campanhas permanentes de doações entre profissionais e empresas do setor;
- Inscrição social para eventos do Curso de Odontologia, mediante doação de materiais de consumo;
- Utilização de instrumentais odontológicos do Setor “Achados e Perdidos”, após a regulamentação pertinente.

## SUGESTÃO DE ARTE - IDENTIDADE VISUAL PARA O BANCO BIOS



## SUGESTÃO DE REGULAMENTO PARA O BANCO BIOS

## **REGULAMENTO DO BANCO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS – BIOS**

### **CURSO DE ODONTOLOGIA DO SÃO LUCAS EDUCACIONAL**

Ementa: Este Regulamento institui o Banco de Instrumentais e Materiais de Consumo Odontológicos – BIOS, do Curso de Odontologia do São Lucas Educacional, bem como estabelece regras e uniformiza práticas para o seu acesso e uso pelos acadêmicos.

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA NATUREZA**

**Artigo Primeiro.** O Banco de Instrumentais e Materiais de Consumo Odontológicos (BIOS) tem como finalidade a concessão de empréstimo de instrumentais e insumos odontológica aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados no Curso de Odontologia do São Lucas Educacional.

**Parágrafo Primeiro.** O BIOS caracteriza-se ainda como banco de empréstimos, de natureza exclusivamente gratuita, destinado a contribuir com as diretrizes institucionais, em especial no Curso de Odontologia, para proporcionar amplo acesso e condições de estudos prático-teóricos aos seus regulares acadêmicos, de modo a corroborar com o perfil desejado para o profissional egresso.

**Parágrafo Segundo.** O Banco de Empréstimos é de inteira responsabilidade administrativa e gerencial do Centro Odontológico do Curso de Odontologia e da Coordenação do respectivo Curso, submetendo-se, ainda, às demais normas e regras desta Instituição de Ensino Superior, no que couber.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Artigo Segundo.** São objetivos gerais do BIOS:

I – fomentar práticas de arrecadação e angariar os instrumentais odontológicos, novos ou usados, estes em bom estado de conservação, mediante campanhas realizadas junto a profissionais da área, empresas do ramo odontológico, acadêmicos egressos da UNISL, Conselhos de Classe, em especial o Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia (CRO-RO), dentre outros;

II – emprestar aos acadêmicos, regularmente inscrito no Curso de Odontologia da UNISL e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, os instrumentais odontológicos e/ou ceder materiais de consumo, desde que disponíveis no BIOS, para utilização nas atividades e disciplinas vinculadas ao curso, contribuindo para o efetivo aprendizado dos alunos, em especial nas disciplinas práticas;

III – disponibilizar os empréstimos dos instrumentais e sua devolução através do Termo de Empréstimo;

IV - disponibilizar a cessão gratuita de materiais de consumo e insumos odontológicos, mediante Termo de Cessão;

V – orientar, controlar e fiscalizar o uso adequado dos instrumentais odontológicos, bem como os prazos dos empréstimos realizados;

VI – controlar e selecionar a qualidade e a validade dos materiais de consumo (insumos) e a distribuição equitativa destes, dentre os acadêmicos beneficiados pelo BIOS.

VII – cadastrar, avaliar, gerenciar e fiscalizar os instrumentos odontológicos e os materiais de consumo do BIOS;

VIII – emitir relatórios semestrais, ou de acordo com a necessidade da UNISL e do Curso, acerca das atividades do BIOS, inclusive com levantamento quali-quantitativo dos empréstimos e cessões realizadas;

IX – emitir edital com o rol de disponibilidade de materiais e insumos, ao início de cada período letivo, afixando-o em murais competentes e dando-lhe ampla divulgação;

X - realizar as mais amplas atividades necessários ao bom funcionamento, à manutenção e à ampliação do BIOS.

### **CAPÍTULO III**

### **DA SELEÇÃO**

**Artigo Terceiro.** O acadêmico que, estiver regularmente matriculado no Curso de Odontologia do UNISL, comprovar condição de vulnerabilidade socioeconômica e demais requisitos elencados no artigo quarto, poderá ter acesso e fazer uso dos instrumentais e/ou insumos do BIOS.

**Parágrafo Único.** Após a divulgação do competente edital, com o rol de instrumentais e insumos disponíveis para o período letivo, e em prazo a ser definido pelas Coordenações de Curso e de Clínica, o acadêmico interessado no empréstimo do instrumental e/ou cessão deverá procurar a Coordenação de Clínica do Curso de Odontologia e preencher Requerimento adequado a tal finalidade.

**Artigo 4º.** Para ser beneficiário do BIOS, o acadêmico interessado deve, cumulativamente, preencher os requisitos a seguir:

I – estar regularmente inscrito no Curso de Odontologia da UNISL e cursando períodos que ofertem disciplinas práticas;

II – ser bolsista do Programa Universidade para Todos (ProUni), de programa de Bolsa da UNISL, qualquer outra programa destinado ao auxílio dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou em qualquer situação comprovada de dificuldades socioeconômica;

III – ter frequência escolar igual ou superior a 75%;

IV – ter rendimento escolar igual ou superior a 70%;

V – critérios complementares poderão ser exigidos, desde que previamente divulgados, juntamente com o edital de disponibilidade de instrumentais e insumos, mencionado no item IX, do artigo segundo.

**Parágrafo Único.** Para a comprovação da necessidade e da situação vulnerabilidade socioeconômica do acadêmico serão avaliados os cadastros perante a UNISL, demais documentos fornecidos pelo interessado e/ou quaisquer outros solicitados pelas Coordenações do Curso e de Clínica.

**Artigo Quinto.** Havendo dois ou mais acadêmicos interessados e que preencham, ao mesmo tempo, os requisitos elencados no presente Regulamento, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I – havendo acadêmicos de períodos distintos, terão prioridade aqueles matriculas no 3º período, 4º período e 5º período, em ordem de preferência sucessivamente;

II – o acadêmico que cursa pela primeira vez a disciplina prática de um período possui prioridade em relação ao que cursa a mesma disciplina pela segunda oportunidade e assim sucessivamente;

III – persistindo o empate entre alunos de um mesmo período, terá preferência o aluno que tiver maior rendimento acadêmico.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO EMPRÉSTIMO E DA CESSÃO**

**Artigo Sexto.** Os acadêmicos beneficiados com o empréstimo de instrumentais e/ou cessão de materiais de consumo do BIOS deverão zelar pelo material durante o tempo que estiver sob sua utilizando, não podendo cedê-los a qualquer título a terceiros ou utilizá-los para finalidades estranhas à prática acadêmica durante o Curso de Odontologia.

**Parágrafo Único.** Os danos causados a terceiros e/ou ao próprio acadêmico, decorrentes do mau uso do instrumental, de finalidades estranhas à prática acadêmica durante o Curso de Odontologia e/ou decorrentes de cessão não autorizada a outrem, são de responsabilidade exclusiva do acadêmico, inexistindo qualquer relação obrigacional ou responsabilidade do São Lucas Educacional.

**Artigo Sétimo.** Os acadêmicos beneficiados empréstimo de instrumentais e/ou cessão de materiais de consumo do BIOS deverão assinar Termo de Empréstimo e/ou Termo de Cessão e declarar expressa anuência às suas condições.

**Parágrafo Primeiro.** O instrumental odontológico somente deverá ser retirado pelo acadêmico aprovado na seleção e após as devidas formalização do Termo respectivo.

**Parágrafo Segundo.** O acadêmico beneficiado pelo BIOS deverá devolver o instrumental ao final de cada semestre letivo, inclusive para fins de análise do bom uso e estado de conservação, e retirá-lo no início das atividades acadêmicas junto ao Centro Odontológico.

**Artigo Oitavo.** Durante a vigência do empréstimo, o acadêmico deverá submeter o instrumental emprestado e sob sua posse, à(s) vistoria(s), formalizada por Termo de Vistoria.

**Artigo Nono.** Os instrumentais odontológicos do BIOS são de propriedade e titularidade exclusiva do São Lucas Educacional, cabendo ao acadêmico somente a posse dos instrumentais, durante a vigência do Termo de Empréstimo.

**Artigo Décimo.** O empréstimo de instrumental odontológico é independente à cessão de materiais de consumo e insumos, podendo ser concedidos a acadêmicos distintos, respeitados os critérios de seleção e desempate, previsto neste Regulamento.



## CAPÍTULO V

### DA DEVOLUÇÃO E DO ENCERRAMENTO DO EMPRÉSTIMO

**Artigo Décimo Primeiro.** Ao final do curso, o acadêmico deverá realizar a devolução dos instrumentais emprestados nas mesmas condições, de qualidade e de quantidade, constatadas no início do Termo de Empréstimo.

**Artigo Décimo Segundo.** Na hipótese de impossibilidade de devolução do instrumental objeto do Termo de Empréstimo, em casos de perda ou furto/roubo, também diante de devolução de instrumental diverso ou danificado, o estudante deverá restituir de igual instrumental, na mesma qualidade e quantidade, ao BIOS do São Lucas Educacional, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do Termo de Vistoria Final, Encerramento e Entrega.

**Parágrafo Primeiro.** Não havendo a restituição nos moldes, condições e prazo constantes do “caput” deste artigo, ao São Lucas Educacional se reserva ao direito de, conforme o caso, emitir boleto ou título de cobrança em nome do estudante ou de seu responsável.

**Parágrafo Segundo.** No caso do §1º, deste artigo, o valor de cada instrumental será obtido mediante média aritmética calculada com base em 03 (três) orçamentos válidos, com valores praticados no mercado, devendo ser considerado o desgaste natural do material.

## CAPÍTULO VI

### DA REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO

**Artigo Décimo Terceiro.** O(a) aluno(a) que deixar de cumprir quaisquer requisitos dos artigos quarto e quinto acima, bem como infringir quaisquer normas deste Regulamento

e/ou do Termo de Empréstimo e de Cessão estará sujeito à revogação e cancelamento do empréstimo concedido, devendo imediatamente restituir o instrumental sob sua posse ao BIOS.

**Parágrafo Primeiro.** Em igual pena de revogação e cancelamento, incorre o estudante que deixar de formalizar o Termo de Vistoria.

**Parágrafo Segundo.** O acadêmico reprovado no período/semestre em que teve a benesse do empréstimo igualmente terá o cancelamento automático de seu Termo de Empréstimo, devendo, em sendo de seu interesse, ingressar com novo Requerimento, formalizando novo pedido, sujeitos aos requisitos e condições deste Regulamento.

**Artigo Décimo Quarto.** As hipóteses de revogação e cancelamento contidas neste Regulamento são exemplificativas, não excluindo quaisquer outras a serem deliberadas pelo São Lucas Educacional, tendo como objetivo preservar o seu bom nome e imagem, bem como salvaguardar o bom funcionamento e a reputação do BIOS.

## **CAPITULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo Décimo Quinto.** Os casos omissos neste Regulamento são estudados e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Odontologia e, quando necessário, pelos órgãos superiores da UniSL, na esfera de suas competências.

## **SUGESTÃO DE PADRÃO PARA FORMULÁRIOS/TERMOS DO BANCO BIOS**

### **EDITAL DE DISPONIBILIDADE DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PERÍODO – BANCO BIOS – CURSO DE ODONTOLOGIA**

**(Este edital deve ser realizado antes do início de cada período letivo ou conforme a disponibilidade de novos materiais e disponibilizado aos acadêmicos)**

O Grupo São Lucas Educacional expressamente informa aos acadêmicos que não dispõe de todos os tipos de instrumentais odontológicos e os existentes em nosso Banco de Empréstimo são em quantidade ainda insuficientes para atender a totalidade da demanda apresentada pelos alunos do Curso de Odontologia, pelo que os critérios constantes do Regulamento do Banco BIOS serão utilizados na avaliação para concessão do empréstimo e/ou cessão do material de consumo.

O Formulário padrão para requerimento dos acadêmicos interessados está disponível na Coordenação de Clínica de Odontologia.

<b>Referência Instrumental</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Observação (condições do instrumental)</b>
300	Caixa de Endodontia	02	Completo
301	Caixa de Cirurgia	04	3 Completo e 1 incompleto
302	Caixa de Dentística	07	2 completo e 5 incompleto
303	Caixa de Prótese	04	1 Completa e 3 Incompleto
305	Bandeja de Prótese	02	Bandeja de Prótese
306	Caixa de Periodontia	07	1 Completo e 6 incompleto
307	Caixa Cirúrgica Infantil	01	Completo
308	Kit Isolamento	09	Todos incompletos
309	Kit do 3º Período	01	Completo

Local/Data

---

**Coordenação do Curso de Odontologia**

\_\_\_\_\_  
**Coordenação de Clínica de Odontologia**

Requerimento n.º \_\_\_\_/2019

**REQUERIMENTO DE EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO - BANCO BIOS**

**(Este formulário deverá ser entregue na Coordenação de Clínica)**

**ADVERTÊNCIA:** O Centro Universitário São Lucas expressamente informa e adverte aos acadêmicos que não dispõe de todos os tipos de instrumentais odontológicos, e os que existem em nosso Banco de Empréstimo são em quantidade ainda insuficientes para atender na totalidade a demanda apresentada pelos acadêmicos do Curso de Odontologia, pelo que os critérios constantes do Regulamento do Banco BIOS e do Edital n.º 2019/ 1 serão utilizadas na avaliação deste Requerimento.

**1. DADOS DO REQUERENTE**

Acadêmico (a): \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ R.A: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O(a) Acadêmico(a) faz parte de algum Programa de Assistência Estudantil? Marque com um "X".

( ) Não ( ) FIES ( ) PROUNI ( ) Bolsa de Estudos UniSL ( ) Outros: Qual? \_\_\_\_\_

**3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:** Em breves linhas, justifique o seu pedido.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. MATERIAL REQUERIDO:** Cite a disciplina ou os instrumentais necessários.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Porto Velho – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do (a) Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

**Protocolo de Recebimento**

Requerimento n.º \_\_\_\_\_/2019 Acadêmico (a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Clínica de Odontologia